



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 39/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA P/ CONCESSÃO Nº 2/2019

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência para **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE DE UMA ÁREA FÍSICA CORRESPONDENTE A 36 M² (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO TERRENO URBANO, SITUADO NOS FUNDOS DA RUA SANTA CATARINA, 2757, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO, NO LIVRO N. 2-RG, SOB N 6.210.**

Cópia do edital completo e informações poderão ser obtidas no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, na cidade de Vitor Meireles/SC, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min ou através do site: <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>

As propostas e documentação deverão ser entregues até às **14h00min** do dia **08/11/2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 8 de outubro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

O Município de Vitor Meireles, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior lance ou oferta/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 08/11/2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

I - DO OBJETO

Consiste a presente concorrência pública na permissão de uso, de instalações, objetivando a exploração comercial com atividade de Bar e Lanchonete de uma área física de 36 m², localizado junto a Praça dos Pioneiros, nesta cidade, pelo período de 02 (dois anos) podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles tenha interesse, por mais 01 (uma) vez mediante pagamento de aluguel e sob as condições previstas neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O proponente ao receber o imóvel, na condição permissão de uso fica obrigado:

- a) A instalar no prazo de 20 (vinte) dias, o Bar e Lanchonete nas condições que se propôs;
- b) Manter tabela de preços expostos, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com preços de produtos e serviços prestados ao público;
- c) Submeter tabela de preços, dos bens de venda à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- d) Praticar os preços da tabela homologada pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) Zelar e manter a limpeza e conservação da área total do Bar e Lanchonete, quadra de esportes anexa e jardim localizado na praça;
- f) Permitir o Município, quando desejar, a inspeção do cumprimento da finalidade;
- g) Os equipamentos e instalações postas à disposição serão mantidos pelo PROPONENTE e devolvidos ou repostos em condições normais de uso no final do contrato, sem direito a retenção ou indenização;
- h) Desocupar as instalações por ocasião das Festas Oficiais realizadas pelo Município durante duas vezes ao ano durante 03 (três) dias cada ocasião e ao final do período contratual ou ainda após a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- i) Manter em funcionamento o estabelecimento de no mínimo durante 6 (seis) dias por semana entre os quais os sábados e os domingos;
- j) Pagar aluguel mensal da permissão de uso das dependências do Bar e Restaurante na importância inicialmente proposto reajustável anualmente pelo índice do INPC do período, ou outro índice legal que o vier a substituir;
- k) Fazer e manter os registros comerciais pertinentes antes de iniciar a atividade, bem como transferência da conta de Água e Energia Elétrica, cuja comprovação deverá ser feita ao município sob pena de rescisão deste contrato;

A permissão de uso do imóvel identificado no objeto, será transferida à proponente vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo que conterà cláusula de rescisão, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerramento das atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito o público;
- e) Não cumprir com as exigências da área da saúde;
- f) Deixar de proceder a regularização no caso de pessoa jurídica e de constituição de empresa no caso de pessoa física.

A concorrente vencedora deverá iniciar as atividades e residir ou vir residir no Município num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da adjudicação do processo.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação conforme o caso:

- a) - cédula de identidade no caso de pessoa física;
- b) - registro comercial, no caso de firma individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e por ações acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- d) - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no caso no Cadastro de Pessoas Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- e) - prova de inscrição no cadastro estadual de contribuinte;
- f) - prova de regularidade com as fazendas: federal, estadual e municipal do domicilio sede do proponente;
- g) - prova de regularidade com o FGTS;
- h) - certidão negativa de falência ou concordata, no caso de pessoa jurídica;
- i) - declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público;
- j) - declaração de que constituirá empresa no prazo de 30 (trinta) dias da adjudicação.

Obs. Os documentos exigidos para pessoas físicas são os constantes da letras " a, d, f, i e j", acima mencionado.

O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES -SC.
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019
NOME DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO

IV - DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, datadas, assinadas, sem rasuras datilografadas ou impressas por sistema eletrônico:

As propostas deverão apresentar como condição mínima a limpeza e manutenção do ajardinamento da praça.

Somente será considerado para o julgamento da melhor proposta, os valores que o proponente oferecer em moeda corrente, à título de aluguel.

O encaminhamento da proposta, será em um envelope lacrado e endereçado:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES - SC.
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019
NOME DO PROPONENTE
PROPOSTA

V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.

Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados.

No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Preço" ou "Oferta", ou seja serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta de aluguel.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, as **14:00 horas do dia 08 de novembro** do corrente ano, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, Prefeitura do Município de Vitor Meireles, na rua Santa Catarina, nº 2.266.

O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados.

Ao desclassificado na fase de habilitação, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura.

Procedida a fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presente.

VII - DA HABILITAÇÃO

Habilitar-se-ão a presente concorrência pública as pessoas físicas e jurídicas ou entidades, que apresentarem no prazo especificado as propostas e documentação conforme exigido.

VIII - DOS PRAZOS RECURSAIS

Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 30 dias, período este em que o vencedor deverá providenciar os respectivos registros comerciais para que possa exercer as atividades.

A minuta do contrato faz parte integrante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

X - DAS PENALIDADES

A multa rescisória é de 10% (dez por cento) do saldo contratual a ser cumprido, e será pago pela parte que gerou o motivo à outra parte prejudicada.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será decidido o vencedor através de sorteio. Havendo renúncia por parte do vencedor, será chamado o segundo classificado para assumir a permissão pelo preço e condições do primeiro.

Qualquer informação a respeito serão prestados pela Secretaria de Administração do Município, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Vitor Meireles, 08 de outubro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL

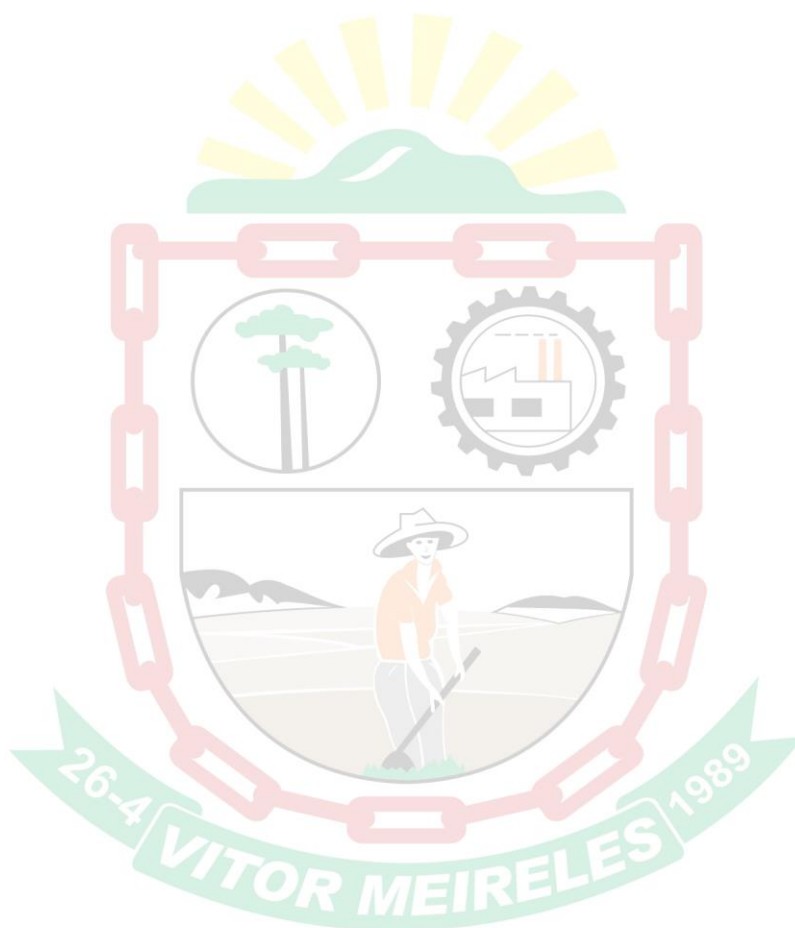
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1	24	MÊS	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DOS PIONEIROS
			186,50
		Cotação Máx.:	4.476,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Concorrência nº
2/2019, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular
propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim,
praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, estabelecida na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 79.372.520/0001-85, representada neste ato pelo seu Prefeito **BENTO FRANCISCO SILVY**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/jurídica sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, tem justo, além das normas contidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2019, as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de uso das instalações, objetivando a exploração comercial com atividade de Bar e Lanchonete em uma área física de 36 m², localizado junto à Praça dos Pioneiros, sito a Rua Santa Catarina, nesta cidade, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando pelo período de 02 anos, podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura de Vitor Meireles tenha interesse, por mais uma (01) vez mediante pagamento de aluguel e sob as condições previstas no Edital nº 39/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O proponente ao receber o imóvel, na condição permissão de uso fica obrigado:

1. A instalar no prazo de 30 (trinta) dias, o Bar e Lanchonete nas condições que se propôs;
2. Ao cumprimento das exigências previstas no Edital acima mencionado;
3. Manter tabela de preços expostos, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com preços de produtos e serviços prestados ao público;
4. Submeter tabela de preços, dos bens de venda à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal caso for solicitado.
5. Zelar e manter a limpeza e conservação da área total do Bar e Lanchonete, quadra de esportes anexa e jardim localizado na praça;
7. Permitir o Município, quando desejar, a inspeção do cumprimento da finalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8. Os equipamentos e instalações postas à disposição serão mantidos pelo PERMISSONÁRIO e devolvidos ou repostos em condições normais de uso no final do contrato, sem direito a retenção ou indenização;
9. Desocupar as instalações por ocasião das Festas Oficiais realizadas pelo Município durante duas vezes ao ano durante 03 (três) dias cada ocasião e ao final do período contratual ou ainda após a rescisão do contrato;
10. Manter em funcionamento o estabelecimento durante 6 (seis) dias por semana entre os quais os sábados e os domingos;
11. Pagar aluguel mensal da permissão de uso das dependências do Bar e Restaurante na importância inicialmente proposto reajustável anualmente pelo índice do INPC do período, ou outro índice legal que o vier a substituir;
12. Fazer e manter os registros comerciais bem como transferir as contas de rede de energia e água em nome da proponente, antes de iniciar a atividade cuja comprovação deverá ser feita ao município sob pena de rescisão deste contrato.

DO MUNICÍPIO

1. Passar ao permissionário o imóvel objeto da licitação nas condições em que se encontra;
2. Relacionar os bens e equipamentos postos a disposição do proponente, com termo de responsabilidade pela manutenção e reposição em caso de dano;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

O permissionário não poderá alienar, sublocar ou utilizar com outra finalidade o imóvel concedido, no todo ou em parte, nem fazer modificações ou transformações no prédio, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão, sem efetuar os registros legais necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O permissionário compromete-se ao:

1. Pagamento mensal à Prefeitura, no valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), vencendo sempre no dia 10 de cada mês subsequente ao mês da prestação de serviço.
2. Fazer a manutenção da praça incluindo limpeza, manutenção dos brinquedos, do ajardinamento da praça, manter a grama aparada, trocar luminárias quando houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1. POR PARTE DO PERMISSONÁRIO

- O descumprimento de qualquer obrigação por parte do Município previsto neste contrato.

2. POR PARTE DO MUNICÍPIO

- O descumprimento de qualquer obrigação por parte da empresa prevista neste contrato e normas previstas no Edital;
- Falência do proponente vencedor;
- Deixar de pagar o aluguel por mais de 60 (sessenta) dias;
- Deixar de zelar pelo bom uso e comportamento condizente com o local;
- Deixar de residir no Município de Vitor Meireles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Será atribuída uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato à parte que vier dar causa a rescisão, além do que indenizará também por prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitor Meireles/SC, em xx de novembro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Permissionário

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF – xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF – xxxxxxxxxxxxxxxxx